



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 707/94/7

DISPÕE SÔBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COMO O DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica na estrada vicinal (Municipal) Tarabai-Sandovalina.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

Com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

Com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego.

Com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego.

Com a execução dos serviços de terraplenagem e obras de arte correntes excedentes aos constantes do Orçamento das Obras;

Com a execução dos serviços de obras de arte especiais;

Com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias - e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

Com restabelecimento e ou a construção de cercas divisórias, com a colocação das porteiras necessárias;

Com a execução dos serviços de plantio de grama nos aterros e nos taludes e demais áreas necessárias à proteção de erosão;

Com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego no trecho e necessárias à execução das obras de sua responsabilidade, tudo às suas expensas.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber serviços à cargo do DER - Departamento de Estradas de Rodagem e pertinentes à estrada Municipal em questão.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 27 de Outubro de 1.994.


JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA EM DATA SUPRA.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária